

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV E CERCA
ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL**

**SINOP-MT
ABRIL / 2015**

**TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 004/2015**

Interessado: Câmara Municipal de Sinop.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV E CERCA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Abertura: 13 de maio de 2015 às 13h.

Fundamentação Legal: Em conformidade ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sinop, nomeada pelo Exmo. Sr. Presidente, através da Portaria n.º 017/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **TOMADA DE PREÇOS** acima identificada e receberá os envelopes “A” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) e “B” (PROPOSTA), na Av. das Figueiras n.º 1.835, setor comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, no Departamento de Compras e Licitações. O Edital poderá ser retirado no endereço acima das 12 às 18 horas ou pelo endereço eletrônico www.sinop.mt.leg.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço acima mencionado, ou através do telefone (66) 3517.2800.

Esta Licitação foi regularmente solicitada pelo Sr Ricardo Michaliszyn, Chefe da Divisão de Compras e Licitações.

O Valor global estimado como referência para o objeto desta licitação é de **R\$ 32.967,33 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)** e foi composto com base em preços coletados no mercado.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

I – Modelo de procuração/credenciamento

II – Modelo Proposta de Preço

III – Minuta do contrato

IV - Modelo de declaração de idoneidade e de não-emprego de menores

V – Termo referência

VI - Termo de renúncia

1. OBJETO

Aquisição de Sistema de Circuito fechado e cerca elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, conforme anexo V.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da aquisição do objeto desta Tomada de Preços correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop – MT:

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas as **empresas cadastradas**, ou que vierem a se cadastrar até 03 (três) dias antes da apresentação das propostas para fornecimento do objeto desta licitação, junto a Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Sinop, que emitirá o Certificado de Registro Cadastral em atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos elencados nos itens 5.2.2 ao item 5.3.4 deste edital.

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

3.4 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma consórcio.

3.5- As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

3.5.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

4. DOS ENVELOPES

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”;

4.2. Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”) na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____

OBJETO: Aquisição de Sistema de Circuito fechado de TV e cerca elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

II - Envelope contendo os documentos de Proposta de Preço:**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA de PREÇO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____

OBJETO: Aquisição de Sistema de Circuito fechado de TV e cerca elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

4.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação;

4.4 Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes;

4.5 Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes;

4.6 A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam;

4.7. A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;

4.8 O representante da empresa licitante deverá apresentar Carta Credencial para representar a empresa em todos os atos da presente licitação – Anexo I, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação antes da abertura do envelope nº 01 – Documentação;

4.9. A proposta de licitante inabilitada será devolvida, nas mesmas condições em que foi apresentada, ao respectivo interessado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5. DA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1. Qualificação Técnica:

5.1.1. Declaração sob as penalidades cabíveis, de que tomou conhecimento prévio do Edital, concordando com o seu inteiro teor.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral válido expedido pela Câmara Municipal de Sinop.

5.2.2. Cédula de identidade dos sócios, dispensada no caso de S/A;

5.2.3. Constituição Social:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo acompanhada da prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização de funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

5.3. Regularidade Fiscal:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio da pessoa física ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **com suas respectivas Certidões de Dívida Ativa (PGFN, PGE e Municipal)**, válidas na data da apresentação;

5.3.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data da apresentação.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Balanço do último exercício anual encerrado e respectiva demonstração da conta resultado em que seja comprovada a boa situação econômico-financeira da empresa, acompanhada da data de aprovação, devidamente arquivada no registro

competente, na hipótese de sociedade anônima, obedecendo a validade de até 120 (cento e vinte) dias decorridos do encerramento do exercício social seguinte;

5.4.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, levantados, conforme o caso;

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação;

5.5. Declarações:

5.5.1. Declaração de ciência e concordância que arcará com os custos decorrentes da administração de seus serviços, com encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Câmara solidária ou subsidiariamente por nenhum deles;

5.5.2. Declaração da empresa licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição federal – Anexo IV.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser redigida em português, ser entregue em papel timbrado da empresa interessada, digitada, carimbada, numeradas, datada e assinada em todas as suas folhas pelos representantes legais devidamente habilitados, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, expressa em Real;

6.2. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade, material discriminado, e preço total global, conforme anexo V;

6.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope n.º 01.

6.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Legislativo, especificadas ou não neste Edital;

6.5. Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas;

6.6. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações ou da autoridade competente:

7.2. Caberá impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

7.3. Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;

7.4. Os documentos dirigidos à Câmara deverão ser, obrigatoriamente, em originais, por escrito e protocolados pela Câmara, desconsiderar-se-á impugnação e recursos apresentados via fax ou telex.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** aceitável;

8.2. A Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não atender às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento;

8.3. Encerrada a fase de habilitação preliminar, os envelopes (nº 02) Proposta, serão entregues fechados aos concorrentes inabilitados, caso tenham sido entregues antes da data limite, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação;

8.4. A abertura dos envelopes propostas (nº 02) dar-se-á em seguida à sessão de habilitação havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, renunciando a interposição de recurso quanto à fase de habilitação. No caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a serem designados pela Comissão, da qual se dará conhecimento aos licitantes;

8.5. Abertos, os envelopes, todas as propostas, por inteiro deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião;

8.6. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços ofertados e aceitáveis.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todas as licitantes serão convocadas, exceto as microempresas e empresa de pequeno porte que terão outro tratamento:

8.7.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior

aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Serão desconsideradas as vantagens não previstas neste edital;

8.9. Serão desclassificados as propostas com preços condicionais ou baseados nas demais propostas, que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Câmara Municipal de Sinop, e as que apresentem condição de pagamento antecipado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação da licitante vencedora, será realizada por meio de notificação, via correio ou fax, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o instrumento de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III;

9.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, a Câmara poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes, pela ordem de classificação;

9.3. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Sinop.

- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo.
- c) Entregar os materiais e equipamentos no prazo de 3 (três) dias, contados da data de recebimento da Requisição.
- d) Substituir o material ou equipamento não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição.
- e) Comunicar o Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 – O prazo de vigência deste instrumento é de 60 dias após a assinatura.

11.2 – Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto nos artigos 57 e 65, da Lei n. 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação, obedecido o prazo estipulado na alínea “c”, item 10.2, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.
- c) A garantia do material, no prazo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.
- d) O objeto será entregue na sede da CONTRATADA especificada no contrato.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

13.2 Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

13.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b. Demais penalidades previstas na lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste certame implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nele inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.2. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Sinop -MT, para homologação;

15.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6. A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a. adiada a abertura e julgamento da licitação;

b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Administração, nos termos da Lei;

15.8. A Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Edital;

15.9. Esclarecimentos na área de habilitação será obtido junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sinop, pelo telefone 0XX-66-3517-2800, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Sinop, 28 de abril de 2.015.

Marcieli R. Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Contato:	Telefone:	
Banco:	Agencia:	Conta Bancária:

Material e Equipamento de Sistema de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica

Nº	Emb.	Quant.	Material discriminado	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	01	CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA		486,67	486,67
02	UN	01	BATERIA 12V 7AH		120,00	120,00
03	UN	01	SIRENE		40,00	40,00
04	UN	01	HASTE DE ATERRAMENTO		48,33	48,33
05	UN	35	SUPORTE PARA BIG HASTE		7,00	245,00
06	UN	35	HASTE INDUSTRIAL, 6 isolador		30,34	1.061,90
07	M	600	ARAME, 0,90mm		0,43	258,00
08	UN	08	PLACA DE ADVERTÊNCIA		2,50	20,00
09	UN	01	DVD STAND ALONE 32 CANAIS 960 FPS		3.726,67	3.726,67
10	UN	01	DVD STAND ALONE 16 CANAIS 960 FPS		1.663,34	1.663,34
11	UN	10	CÂMERA INFRA 50 METROS (externa)		628,34	6.283,40
12	UN	27	CÂMERA INFRA 50 METROS (interna)		473,34	12.780,18
13	UN	02	HD INTERNO 2 TERA BYTE		446,67	893,34
14	UN	40	CONECTOR BNC		6,97	278,80
15	M	1000	CABO COAXIAL 4 mm 2X2 awgx100		1,30	1.300,00

16	UN	05	FONTE ALIMENTAÇÃO 12v 10 ah bivolt ventilada		168,34	841,70
17	UN	01	RACK ORG DE CABOS c filtro 32 canais		1.496,67	1.496,67
18	UN	01	RACK IRON 16 CANAIS		663,33	663,33
19	UN	02	NOBREAK 700 BI/1 GFT 1		380,00	760,00
			TOTAL GERAL		R\$	32.967,33

A empresa declara que no preço proposto, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas com a execução dos serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Loca e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2015

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Rua das Avencas, nº 1.481, centro, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Excelentíssimo Presidente o Senhor xxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: **xx**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, e Inscrição Estadual nº xx.xxxx.xxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxx, cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, portador da C. I. nº xxxxx SSP/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 0XX/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de fornecimento e instalação de Sistemas de Circuito Interno de TV e Sistema de Cerca Elétrica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de Sistemas de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica abaixo relacionados, parte integrante deste contrato, destinado a Câmara Municipal de Sinop, previsto para ser fornecido e instalado no período de 60 dias a contar da data do contrato.

ITEM	QUANT.	UN	MATERIAL	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	----	----------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO PRODUTO

Os materiais e equipamentos Sistemas de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica deverão ser instalados no prédio da Câmara Municipal de Sinop no prazo de 20 (dias) dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua

assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ ~~xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~ conforme proposta/planilha de valores global fornecidos pela licitante e solicitados pela contratante conforme cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo Segundo:

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.)

Parágrafo Terceiro:

Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto:

Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto:

A entrega dos materiais e serviços após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado “per diem”, além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais de expediente, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os materiais e equipamentos de informática no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

Por infração de qualquer disposição do contrato, a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato obrigando ainda a ressarcir os prejuízos decorrentes do inadimplemento que motivou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXX, doravante denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, xx de xxxxxxxx de 2.015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

a) _____ CPF. _____

b) _____ CPF _____

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99

(Razão Social da Licitante),
inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante
legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
....., e do CPF n.º, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Sistema Fechado de TV e Cerca Elétrica para Câmara Municipal de Sinop)

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de Materiais e Equipamentos de Sistema Fechado de TV e Cerca Elétrica para a Câmara Municipal de Sinop, observando as condições e especificações constantes do Anexo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Considerando a necessidade dos materiais e equipamentos de Sistema Fechado de TV e Cerca Elétrica para a segurança do prédio e dos servidores da Câmara Municipal de Sinop, tem o presente termo a finalidade de viabilizar a aquisição dos materiais e equipamentos em questão.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- c) Entregar e instalar os materiais no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;
- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição.
- e) Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação, obedecendo ao prazo estipulado na alínea “c”, item 3.2, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.2 A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva.

4.3 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

5.1 O setor de Compras e Licitações será responsável pelo recebimento do material e, nomeado o Servidor Mauro Lagni como o fiscal do contrato.

5.2 A garantia do material, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1 Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$ 32.967,33 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2 Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo - Material e Equipamento de Sistema de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica

Nº	Emb.	Quant.	Material discriminado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	01	CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	486,67	486,67
02	UN	01	BATERIA 12V 7AH	120,00	120,00
03	UN	01	SIRENE	40,00	40,00
04	UN	01	HASTE DE ATERRAMENTO	48,33	48,33
05	UN	35	SUORTE PARA BIG HASTE	7,00	245,00
06	UN	35	HASTE INDUSTRIAL, 6 isolador	30,34	1.061,90
07	M	600	ARAME, 0,90mm	0,43	258,00
08	UN	08	PLACA DE ADVERTÊNCIA	2,50	20,00
09	UN	01	DVD STAND ALONE 32 CANAIS 960 FPS	3.726,67	3.726,67
10	UN	01	DVD STAND ALONE 16 CANAIS 960 FPS	1.663,34	1.663,34
11	UN	10	CÂMERA INFRA 50 METROS (externa)	628,34	6.283,40
12	UN	27	CÂMERA INFRA 50 METROS (interna)	473,34	12.780,18
13	UN	02	HD INTERNO 2 TERA BYTE	446,67	893,34

14	UN	40	CONECTOR BNC	6,97	278,80
15	M	1000	CABO COAXIAL 4 mm 2X2 awgx100	1,30	1.300,00
16	UN	05	FONTE ALIMENTAÇÃO 12v 10 ah bivolt ventilada	168,34	841,70
17	UN	01	RACK ORG DE CABOS c filtro 32 canais	1.496,67	1.496,67
18	UN	01	RACK IRON 16 CANAIS	663,33	663,33
19	UN	02	NOBREAK 700 BI/1 GFT 1	380,00	760,00
			TOTAL GERAL	R\$	32.967,33

Ricardo Michaliszyn
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob nº ____/____-__, com sede na _____, nº. _____, cidade de _____, Estado de _____, participante da Tomada de Preço nº 004/2015, neste ato representado por seu representante credenciado o Sr.(a) _____, declara para todos os efeitos legais, nos termos da lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações, referente a 1ª fase, julgamento da Habilitação, renunciando-se, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à 2ª fase, abertura dos envelopes nº 02, Propostas de Preço.

....., dede 2.015.

Assinatura do Representante credenciado

(Obs. Este termo deverá estar preenchido em poder do representante credenciado, que posteriormente poderá ser transferido a Comissão de Licitação, caso o representante julgue procedente o Julgamento realizado pela Comissão).